

DECRETO Nº 166/2014

SÚMULA: Declara inservíveis bens da administração pública, autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial e os doa a – FEDUCAT – Fundação Educacional de Catanduvas.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 024/2013, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo a este Decreto, estão sem utilidades, tornando-se assim inservíveis;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 044/2013, que autoriza a doação de bens que não estiverem sendo aproveitados ou não atenderem aos padrões estabelecidos, mesmo que advindos de convênio com o Governo Federal e/ou Estadual;

Considerando que os bens poderão ser doados diante do interesse social e que serão de grande utilidade para à FEDUCAT – Fundação Educacional de Catanduvas;

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais abaixo:

QUNT	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
28	CADEIRAS ESTOFADAS	69-70-71-72-84-94-95-144-192-204-226-232-256-361-400-461-2585-2714-2726-2727-2728-2729-2731-2732-2733-2739-2743-4110
03	CALCULADORAS	86-136-186
01	AR CONDICIONADO CONSUL 1200	98
21	MONITORES	112-370-391-493-530-2342-2343-2345-2346-2347-2348-2349-2578-2850-3909-4869-4874-4875-4876-4877-4878
17	IMPRESSORAS	128-494-604-2365-2366-2367-2579-2643-2682-2690-2695-2721-2859-3899-4124-4131-4132
02	POLTRONAS ESTOFADAS	130-170
12	NO BREAK	206-505-623-2361-2362-2364-2580-2646-2685-2701-3862-4218
22	COMPUTADORES COM PERIFERICOS (CPU)	281-333-1735-1747-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2581-2694-2851-3357-4862-4864-4865-4866-4870-4872
03	REFRIGERADORES	710-2397-2934

18	CADEIRAS ESCOLARES	729-910-911-919-967-1006-1037-1049-1092-1098-1138-1229-1237-1355-1361-1367-2526-2528
21	CARTEIRAS ESCOLARES	718-751-798-804-806-809-870-930-1064-1079-1144-1150-1152-1154-1204-1212-1217-1225-1306-2434-2561
07	MESAS EM MADEIRA	1508-1540-2181-2196-2508-2564-3995
01	CAIXA DE SOM STANER	1543
01	SECADORA GRANDE	1765
02	BALCÃO DE PIA	2175-2808
05	ARMARIOS EM MADEIRA	2177-2407-2479-2807-2932
01	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	2408
03	MAQUINAS DE LAVAR	2565-2567-2570
02	CENTRIFUGAS MUELLER	2566-2568
01	MAQUINA DE SECAR	2569
01	FOGÃO QUATRO BOCAS	2705
01	TELEFONE INTELBRAS	3893
01	PERSIANA PVC REGATTA	4011
11	CADEIRASS LONGARINAS	4879-4880-4881-4882-4883-4884-4885-4886-4889-4890-4891
01	SANDUICHEIRA	4213

Art. 2º)- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º)- Ficam doados os bens descritos no artigo primeiro deste Decreto para FEDUCAT – Fundação Educacional de Catanduvas, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 058/1994.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 10 de Novembro de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA